



Autor GERALDO DA RONDÔNIA
D. O. nº 118 de 17/7/13

GOVERNADORIA - CASA CIVIL
LEI N. 4.525, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Institui o Dia Estadual do Historiador, a ser celebrado anualmente no dia 19 de agosto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Estadual do Historiador, a ser celebrado anualmente no dia 19 de agosto.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6511875** e o código CRC **226BEBE6**.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0005.256261/2019-51

SEI nº 6511875